



EMENDA MODIFICATIVA Nº 32

AO PROJETO DE LEI Nº 87/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EIXO: DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA

PROGRAMA 052 – CONVIVÊNCIA CIDADÃ

AÇÃO 2392 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA IDOSOS

META FÍSICA: 10.000 ATENDIMENTOS

RECURSOS PREVISTOS NA PROPOSTA PPA 2014-2017: R\$ 4.353.000,00 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais)

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL – R\$ 2.653.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil reais) e FEDERAL – R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais).

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA AÇÃO 2392: Construção de casa de abrigo para idosos e serviços de proteção social especial para idosos.

META FÍSICA: 01 CASA DE ABRIGO e 10.000 ATENDIMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA IDOSOS.

RECURSOS: R\$ 4.353.000,00 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais), O MESMO PREVISTO NO PPA 2014-2017 MAIS **R\$333.000,00** (Trezentos e trinta e três mil reais) da Ver. Profa Eleika Bezerra Guerreiro, MAIS **R\$100.000,00** (cem mil reais) do Ver. Franklin Capistrano, MAIS **R\$55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) do Ver. Júlio Protásio DA AÇÃO 2043 – DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO-SECOM, TOTALIZANDO **R\$4. 841.000,00** (quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil reais).

JUSTIFICATIVA:

O artigo 230 da Constituição Federal em vigor preceitua que os cuidados aos idosos são dever do Estado. O município de Natal/RN não dispõe de prédios próprios a receber o idoso. Todo o atendimento à população de baixa renda é feito nas Casas de Longa Permanência-CLP, que pertencem a instituições filantrópicas.

Estas Casas, atualmente, têm capacidade de atender a cerca de 300 idosos, o que representa 0,5% da população de baixa renda de Natal.

Sabe-se que a linha de financiamento público disponível para as CLPs provém da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), linha esta que não supre às necessidades materiais das casas, nem sequer o suficiente para assegurar o pagamento da mão-de-obra necessária a fazer funcionar cada instituição.

O objetivo desta Ação 2392 é contribuir para a extinção da violação ao direito de igualdade e isonomia de tratamento aos idosos e suas famílias para promover autonomia, inclusão social e melhoria na qualidade de vida, como também dar condições para que os idosos possam exercer plenamente a cidadania.

Natal, 27 de Novembro de 2013

Propositores:

Ver. Profa. Eleika Bezerra Guerreiro

Ver. Franklin Capistrano

Ver. Júlio Protásio

APROVADA EM 19/12/2013